



# REGULAMENTO OFICIAL DOS DESFILES CARNAVALESÇOS



## GRUPO ESPECIAL E GRUPO DE ACESSO

---

Carnaval 2015

# LIGA

Independente das Escolas de Samba de São Paulo

**GRUPO  
ESPECIAL**

# REGULAMENTO ESPECÍFICO DOS DESFILES DO GRUPO ESPECIAL DAS ESCOLAS DE SAMBA DE SÃO PAULO E DESFILE DAS CAMPEÃS

Carnaval 2015

## TÍTULO I – DA ORGANIZAÇÃO GERAL

### Capítulo I – Da realização

**Art. 1º** - O Concurso promovido pelas Escolas de Samba do Grupo Especial, neste ato representadas pela **LIGA INDEPENDENTE DAS ESCOLAS DE SAMBA DE SÃO PAULO** doravante denominada, **LIGA**, será realizado no "Polo-Cultural e Esportivo Grande Otelo – Sambódromo" nos dias **13 e 14 de Fevereiro de 2015**.

O Desfile das Campeãs terá lugar no dia **20 de Fevereiro de 2015**, sendo ambos regidos pelo presente regulamento.

**Art. 2º** - A **LIGA** representará todas as entidades que participarão do Concurso, a ela caberá aplicar as sanções previstas neste Regulamento, sendo o único instrumento que se torna revestido de todas as formalidades legais.

### Capítulo II – Da organização

**Art. 3º** - A organização dos concursos será exclusiva da LIGA, representada pelo seu Presidente, o qual designará uma **coordenação técnica de carnaval** para gerenciar os trabalhos, composta por membros indicados pelos presidentes das agremiações e pela presidência da LIGA.

**Art. 4º** - Designada e subordinada à Liga, a coordenação técnica de carnaval, terá a responsabilidade de organizar os desfiles e será o elo de entendimentos diretos com as escolas de samba participantes tendo como principais atribuições:

- a) Responder acerca das questões relevantes para os concursos que sejam colocadas;
- b) Zelar pela ordem do desfile;
- c) Prestar assistência, visando o bom andamento dos desfiles;
- d) Acompanhar o recolhimento das notas junto aos jurados;
- e) Acompanhar o envio dos malotes contendo as notas dos jurados para o Batalhão da Polícia Militar ou Delegacia da Polícia Civil de Turismo;
- f) Fiscalizar e zelar para que as Escolas de Samba cumpram o presente regulamento;

§1º - Caso sejam constatadas violações ao regulamento, deverá ser lavrado relatório de ocorrências.

§2º - O relatório deverá ser redigido por pessoa especialmente designada pela LIGA e assinada pelos presidentes das escolas que efetuarem a denúncia e daquela que foi denunciada.

§3º - A procedência da acusação será avaliada pela plenária da Liga Independente das Escolas de Samba, conforme previsto no Título V deste regulamento.

### Capítulo III – Da fiscalização e cronometragem.

**Art. 5º** Será também composta equipe de **APOIO TÉCNICO** aos desfiles, que terá a responsabilidade de:

- a) Controlar o horário de chegada das escolas de samba na concentração;
- b) Efetuar a contagem total do número de componentes de cada escola de samba;
- c) Efetuar as cronometragens, lavrando-se as atas relativas aos atrasos ocorridos no início e final dos desfiles;

**Art. 6º** - As Escolas de Samba iniciarão seus desfiles ao sinal da coordenação técnica de carnaval, com observância das seguintes condições:

**I** - A primeira escola de samba a desfilarm, em cada um dos dois dias de desfile, deverá se ater ao seguinte procedimento:

- a) O primeiro alerta da sirene (toque único) indicará à escola de samba que o desfile terá início em, no mínimo, 15 (quinze) minutos, a contar desse;
- b) O segundo alerta de sirene (toque duplo) indicará que o desfile iniciará em 10 (dez) minutos;
- c) O terceiro alerta de sirene (toque triplo) indicará que o desfile iniciará em 5 (cinco) minutos;
- d) O quarto alerta (toque único) indicará a abertura dos portões e disparo inicial do cronômetro.

**II** - As demais Escolas de Samba deverão observar os seguintes procedimentos:

- a) O primeiro alerta da sirene (toque único) indicará à próxima escola de samba a desfilarm que o último componente da escola de samba anterior ultrapassou a faixa amarela do início do desfile. Nesse momento, a escola de samba que realizará o seu desfile na sequência poderá ingressar na área de concentração até o portão de início do desfile e iniciar a afinação dos instrumentos. Contudo, não será permitida, nesse momento, a utilização de microfones ligados ao carro de som;
- b) O segundo alerta da sirene (toque duplo) indicará à Escola de Samba que está na concentração que o último componente da escola de samba que está desfilando ultrapassou a faixa demarcatória da metade do desfile. Nesse momento, a escola de samba que está na concentração tem a permissão de iniciar o "esquenta" da bateria e o teste de regulagem dos instrumentos e microfones ligados ao carro de som. Além disso, o intérprete da agremiação estará autorizado a iniciar a passagem de voz para toda a concentração;
- c) O terceiro alerta da sirene (toque triplo) indicará à escola de samba que está na concentração, que o último componente da escola de samba precedente ultrapassou a faixa amarela do final da passarela. Além disso, esse último toque de sirene servirá de aviso à direção da escola de samba na concentração de que o seu desfile deverá ter início em 05 (cinco) minutos.

**Art. 7º** - A pista para o desfile oficial terá a dimensão de 12 (doze) metros de largura e 530 (quinhentos e trinta) metros de comprimento.

## **TÍTULO II – DA FORMAÇÃO DO GRUPO**

### **Capítulo I – Da formação dos grupos de desfile**

**Art. 8º** - O Grupo Especial do Carnaval de **2015** será composto por **14 (quatorze)** escolas de samba, divididas em 02 (dois) dias de desfile, sendo 07 (sete) agremiações por dia, respectivamente, nos dias **13 fevereiro de 2015**, com início às 23:15 e **14 fevereiro de 2015**, com início às 22:30.

**Art. 9º** - Os desfiles serão realizados obedecendo a seguinte data, ordem e tempo:

**a) Data, Ordem e Tempo dos Desfiles:**

**SEXTA-FEIRA DIA 13/02/2015****TEMPO DE DESFILE: Mínimo 55 (cinquenta e cinco) Minutos e Máximo 65 (sessenta e cinco) minutos.**

<b>Ordem</b>	<b>Pré Concentração</b>	<b>Cronometragem</b>		<b>Cronometragem</b>		<b>Entidade</b>
		<b>Entrada</b>		<b>Saída</b>		
<b>Abertura</b>	<b>20:30</b>	<b>21:00</b>		<b>21:50</b>		
<b>1ª</b>	<b>21:45</b>		<b>23:15</b>	<b>00:10</b>	<b>00:20</b>	<b>Mancha Verde</b>
<b>2ª</b>	<b>22:50</b>	<b>00:10</b>	<b>00:20</b>	<b>01:05</b>	<b>01:25</b>	<b>Tucuruvi</b>
<b>3ª</b>	<b>23:55</b>	<b>01:05</b>	<b>01:25</b>	<b>02:00</b>	<b>02:30</b>	<b>Tom Maior</b>
<b>4ª</b>	<b>01:00</b>	<b>02:00</b>	<b>02:30</b>	<b>02:55</b>	<b>03:35</b>	<b>Dragões</b>
<b>5ª</b>	<b>02:05</b>	<b>02:55</b>	<b>03:35</b>	<b>03:50</b>	<b>04:40</b>	<b>Rosas de Ouro</b>
<b>6ª</b>	<b>03:10</b>	<b>03:50</b>	<b>04:40</b>	<b>04:45</b>	<b>05:45</b>	<b>Águia de Ouro</b>
<b>7ª</b>	<b>04:15</b>	<b>04:45</b>	<b>05:45</b>	<b>05:40</b>	<b>06:50</b>	<b>Nenê</b>

**SÁBADO DIA 14/02/2015****TEMPO DE DESFILE: Mínimo 55 (cinquenta e cinco) Minutos e Máximo 65(sessenta e cinco) minutos.**

Ordem	Pré Concentração	Cronometragem		Cronometragem		Entidade
		Entrada		Saída		
Abertura	20:10	21:00		21:50		Afoxé Coroa de Dadá
1ª	21:00		22:30	23:25	23:35	Vila Maria
2ª	22:05	23:25	23:35	00:20	00:40	Gaviões
3ª	23:10	00:20	00:40	01:15	01:45	Mocidade
4ª	00:15	01:15	01:45	02:10	02:50	Império
5ª	01:20	02:10	02:50	03:05	03:55	Tatuapé
6ª	02:25	03:05	03:55	04:00	05:00	Vai-Vai
7ª	03:30	04:00	05:00	05:05	06:05	X-9

**b) Posicionamento na Concentração:**

O mapa das baias de alegorias na concentração será definido pela LIGA. As escolas que irão se apresentar no sábado deverão manter suas alegorias no estacionamento da dispersão e somente irão adentrar a pista após a última alegoria da última escola da SEXTA-FEIRA deixar a área de dispersão.

As baias serão alinhadas por tamanho-padrão, iguais para todas as agremiações. As escolas da sexta-feira ficarão na concentração e as demais escolas do sábado, ficarão no terreno da aeronáutica, com a mesma infraestrutura das demais. O sorteio definirá qual a baia respectiva, de acordo com a ordem do desfile.

Quanto à colocação em espera dos carros alegóricos, a medida da baia destinada aos mesmos será idêntica para todas as agremiações.

**Capítulo II – Dos componentes e elementos obrigatórios**

**Art. 10º** – As escolas de samba deverão se apresentar na Fiscalização/Concentração no horário previsto para verificação dos componentes e elementos obrigatórios, devidamente caracterizados e posicionados, conforme segue.

	Mínimo	Máximo
<b>Tempo do Desfile</b>	<b>55 minutos</b>	<b>65 minutos</b>
<b>Quantidade de Componentes</b>	<b>2.000</b>	-----
<b>Alegorias</b>	<b>05</b>	<b>05</b>
<b>Comissão de Frente</b>	<b>06</b>	<b>15</b>
<b>Baianas</b>	<b>50</b>	-----
<b>Mestre-Sala e P. Bandeira</b>	<b>01</b>	-----

**§1º** - Não será permitida a troca de horário entre as Escolas de Samba, sob pena de desclassificação das infratoras.

**Art. 11º** – As escolas de samba deverão entregar no dia **02 de fevereiro 2015**, a partir das 18:00 até às 23:59, na sede administrativa da LIGA, 57 (cinquenta e sete) pastas, sendo 54 (cinquenta e quatro) para os jurados e suplentes e 03 ( três ) pastas completas para a Liga, dispostas de acordo com as seguintes especificações:

- a) Alegoria: croquis das alegorias e montagem do desfile;
- b) Fantasia: montagem do desfile, foto ou desenho da fantasia das alas de enredo, exceto ações justificadas na defesa da pasta, e foto ou desenho coloridos do pavilhão oficial.
- c) Samba Enredo: sinopse do enredo e letra do samba;
- d) Comissão de Frente: Figurino da comissão de frente;
- e) Enredo: sinopse do enredo, montagem do desfile, letra do samba e foto ou desenho coloridos do pavilhão oficial;
- f) Mestre-Sala e Porta-Bandeira: foto ou desenho coloridos do pavilhão oficial;
- g) Harmonia: montagem do desfile e letra do samba;
- h) Evolução: montagem de desfile;
- i) Bateria: letra do samba.

**§1º** - A foto ou desenho de que trata o item b, acima, poderá ser em preto e branco ou a cores, a critério da agremiação. As dimensões mínimas da fantasia, dentro da foto ou desenho a ser entregues, são 8 cm de largura e 12 cm de altura.

**§2º** - As Escolas de Samba deverão informar a letra do hino ou samba exaltação, que será executado no dia do desfile.

**§3º** - Se desejarem, as escolas poderão acrescentar à pasta de jurados texto complementar que entendam necessário à melhor análise do quesito. É proibida a inclusão de qualquer material alheio ao desfile da agremiação.

**Art. 12º** – Os documentos acima descritos serão, no ato da entrega, lacrados e colocados em malotes, aí permanecendo até a data em que forem entregues aos jurados.

**Art. 13º** – A escola de samba que não respeitar o prazo estabelecido no artigo 11º, deverá proceder à entrega das pastas no local a ser designado pela LIGA, sendo que a Coordenação técnica de carnaval estará isenta da obrigação de conferi-las.

**Art. 14º** – A escola de samba que desejar, poderá trazer em seu desfile uma ala de convidados, que deverá ser explicitamente identificada na pasta de jurados.

**§1º** – Estes componentes não serão contabilizados para efeito do cumprimento do artigo 15, V, do capítulo de penalidades deste regulamento. Entretanto, serão avaliados normalmente quanto à cronometragem de desfile (art. 15, I).

## **TÍTULO III – DOS DESFILES**

### **Capítulo I – Das Penalidades**

#### **Seção I – Da perda de um ponto**

**Art. 15º** – As escolas de samba perderão 01 (um) ponto na fiscalização, concentração e na pista, durante o seu desfile, a cada infração a seguir relacionada, em que vierem a incorrer:

#### **I – Cronometragem:**

- a) Não cumprir o tempo mínimo de desfile;
- b) Ultrapassar o tempo máximo de desfile;
- c) A Escola de Samba será penalizada com a perda de mais 0,1 (um) décimo a cada minuto que exceder ao limite máximo ou anteceder ao mínimo estipulado de desfile.

## **II – Comissão de Frente:**

- a) Apresentar-se dentro da pista de desfiles em quantidade de componentes inferior ao número mínimo exigido **no art. 10.**
- b) Deixar visíveis, dentro da pista de desfiles, quantidade de componentes superior ao máximo ao número admitido no **art. 10.**

## **III – Alegorias:**

- a) Apresentar-se sem a quantidade exata de alegorias exigidas no **Art. 10º**, acrescida a punição de **mais 0,2** (dois) décimos para cada alegoria faltante ou excedente ao número exigido;
- b) Utilizar força animal para movimentar as alegorias;
- c) Usar tripé e/ou quadripé de qualquer dimensão, permanecendo a utilização livre no quesito comissão de frente.
- d) Usar adereço com rodinha para composição de alas cujas medidas da base sejam superiores a 2m x 2m.
- e) Não trazer em seu Carro abre-alas, que deverá ser o primeiro carro alegórico a entrar na pista de desfile, o nome da escola ou o símbolo da mesma, ainda que em abreviações ou apelido da entidade.
- f) Utilizar qualquer maquinário posto à disposição das escolas pelo departamento de Infraestrutura da Liga das Escolas de Samba para movimentar ou auxiliar a movimentação da alegoria dentro da pista de desfiles, exceto quando o equipamento for adaptado na proposta da alegoria não ficando aparente, será acrescida a punição de **mais 0,2** (dois) décimos para cada alegoria que utilizar-se do recurso.

## **IV – Samba:**

- a) Cantar sambas antigos após o toque da sirene que indicar o início de seu desfile, salvo o caso de reedições de enredo;
- b) Apresentar-se com alusivo ou samba exaltação, que faça menção a clubes de futebol (letra ou melodia).

## **V – Componentes:**

- a) Apresentar-se com número inferior a 2.000 (dois mil) componentes, devidamente fantasiados;
- b) Além da penalidade prevista na alínea "a", haverá a perda de 0,1 (um) décimo para cada grupo de 05 (cinco) componentes faltantes.

**§1º** – Não serão incluídos na contagem do número mínimo de componentes os integrantes da "Ala de Convidados".

## **VI – Ala das Baianas**

- a) Apresentar-se em quantidade inferior ao número mínimo estipulado no **art. 10º**, acrescida a punição de mais 0,1 (um) décimo para cada baiana faltante.

## **Seção II – Da perda de dois pontos:**

**Art. 16º** – As escolas de samba perderão 02 (dois) pontos na fiscalização, concentração e na pista, durante o seu desfile, a cada uma das infrações a seguir relacionadas que vierem a cometer, sendo que tal penalidade poderá ser aumentada dependendo da natureza da infração:

### **I – Ética:**

- a) Utilizar intérpretes, mestres e diretores de bateria, casal de mestre-sala e porta-bandeira (oficial), coreógrafos da comissão de frente, diretores de barracão, diretor geral de harmonia, diretor geral de carnaval e carnavalescos, que tenham atuado ou desfilado no carnaval de 2014, desde que esteja incluído na ficha técnica entregue para o carnaval de 2015 pelas entidades carnavalescas pertencentes ao grupo especial ou grupo de acesso e que não tenham se desligado da agremiação até o dia 19 de junho de 2014. O prazo estipulado não será considerado no caso de expressa renúncia e concordância da entidade carnavalesca para a qual o componente tenha atuado no desfile anterior.

### **II – Entrega de Pastas:**

- a) Não entregar, no dia **02 de fevereiro de 2015**, no horário das 18:00 às 23:59 horas, na sede administrativa da LIGA, a documentação prevista no **art. 11º**.

### **III – Símbolo de Time de Futebol:**

- a) Empregar símbolos de clube de futebol (distintivos, brasões, etc.) em alegorias, adereços, fantasias e indumentárias de merendeiros, exceto quando o mesmo for empregado do mesmo modo daquele constante do pavilhão oficial da escola, ou quando fizer parte do enredo da agremiação.

### **IV – Concentração:**

- a) Não cumprir na concentração as determinações do **art. 6º** no que se refere aos alertas de sirene, tanto para a primeira escola como para as demais agremiações.

### **V – Uso de Microfones:**

- a) Utilizar o horário do desfile, por parte de algum componente ou dirigente da escola de samba, para manifestar-se de forma inconveniente perante o público ou as autoridades presentes no Pólo Cultural.

**§1º** – Além da perda dos pontos, será suspenso o sistema de sonorização da Escola de Samba durante a manifestação.

### **VI – Merchandising:**

- a) Fazer ou apresentar-se com qualquer tipo de merchandising (explícito e implícito) no enredo, na alegoria, nos adereços, nas alas, nos destaques, no samba-enredo ou em qualquer outro meio do desfile, exceto:
  - I. No prospecto de samba de enredo, arquibancadas, sites, etc...
  - II. No uniforme dos merendeiros, desde que respeitada a medida máxima de 18 (dezoito) centímetros na horizontal por 8,5 (oito vírgula cinco) centímetros na vertical, sendo uma veiculação na frente, uma atrás e uma veiculação em cada manga; as veiculações de merchandising na roupa dos merendeiros poderão ser diferentes, podendo também ser colocadas nos chapéus.
  - III. Nos instrumentos musicais da bateria, desde que sejam as marcas de seus respectivos fabricantes, e, que a logomarca não seja superior a 20 (vinte) centímetros de comprimento por 08 (oito) centímetros de largura.

**§1º** – Não se considera merchandising a exposição da marca dos maquinários postos à disposição das escolas pelo departamento de Infraestrutura da Liga das Escolas de Samba para auxílio na produção do espetáculo, mesmo que sejam utilizadas dentro da pista de desfiles.

### **Seção IV – Da perda de três pontos**

**Art. 17º** – As escolas de samba perderão três pontos no concurso oficial do respectivo ano caso incorram nas seguintes infrações, até a homologação do resultado:

- a) Utilizar fantasias, alegorias, adereços e/ou esculturas usadas por outras escolas de samba durante o desfile oficial, caracterizando-se como “enxerto”.
- b) Comportamento inadequado por parte de qualquer dirigente ou representante da escola de samba, devidamente identificado, na concentração, dispersão, durante o desfile ou na apuração, no sentido de pressionar, ameaçar ou agredir a integridade física ou moral de algum membro da organização, LIGA, comissões, jurados, componentes da própria ou de outra agremiação, ou, ainda, os prepostos e empregados da São Paulo Turismo; invadir o local de apuração das notas, ameaçar ou agredir componentes da mesa apuradora, arremessar objetos na mesa apuradora e subtrair mapas e outros documentos de apuração de notas.
  - a. Compete à LIGA, juntamente com o Conselho de Ética, fazer cumprir esta disposição, com aprovação da Assembleia Geral.

### **Seção IV – Da perda de cinco pontos:**

**Art. 18º** – As escolas de samba estarão sujeitas à perda de 05 (cinco) pontos na fiscalização, concentração e pista de desfile, a cada uma das infrações a seguir relacionadas que vierem a cometer:

## **I – Alegorias:**

- a) Apresentar-se sem nenhuma alegoria;

## **II – Ala das Baianas**

- a) Apresentar-se sem nenhuma componente da ala das baianas;

## **Seção V – Da desclassificação e do rebaixamento**

**Art. 19º** – A escola de samba que não se apresentar na concentração dentro do horário pré-estabelecido estará automaticamente desclassificada, devendo desfilar no horário a ser estipulado pela LIGA. Nesse caso, a escola de samba não receberá as notas dos jurados e, também, estará sujeita às demais sanções previstas neste regulamento.

**Art. 20º** – A escola de samba que desistir de desfilar antes de receber qualquer parcela da subvenção, será rebaixada de grupo e será obrigada a desfilar, no ano subsequente, no primeiro horário do grupo a que foi rebaixada.

**§ 1º** - Caso ocorra a hipótese prevista no art. 19º, serão impostas à agremiação infratora as multas previstas no Contrato de Apoio Institucional ao Carnaval Paulistano, firmado entre as Agremiações e a São Paulo Turismo S/A.

**§ 2º** - Independente da multa, a agremiação deverá devolver a quem de direito, na mesma semana do Carnaval, as verbas recebidas, sob pena de ser acionada judicialmente.

**§ 3º** - A escola de samba não sofrerá as sanção prevista nos **§ 1º e 2º** deste artigo no caso da ocorrência de calamidade pública, que deverá ser comprovada através de laudo de autoridade competente e relatório de, no mínimo, 03 (três) representantes da LIGA, antes da abertura dos envelopes de atas.

**Art. 21º** – As escolas de samba deverão recolher a taxa de inscrição estabelecida e aprovada pela Assembleia Geral em até 72 horas antes do desfile, sendo que as escolas serão comunicadas 24 horas antes do término do prazo de pagamento.

**§ 1º** - A escola de samba que não recolher a taxa de inscrição estabelecida e aprovada pela Assembleia Geral estará eliminada do concurso oficial, sendo obrigada a desfilar sem concorrer ao concurso, ficando em ultimo lugar e sendo rebaixada.

## **Capítulo II – Do acesso e do descenso**

**Art. 22º** – Haverá o acesso para o Grupo Especial de 02 (duas) Escolas de Samba, oriundas do desfile do Grupo de Acesso.

**Art. 23º** – No Carnaval de 2015 haverá o descenso do Grupo Especial para o Grupo de Acesso das 02 (duas) Escolas de Samba que obtiverem as duas menores pontuações na apuração das notas.

**Art. 24º** – No Grupo Especial, no caso de 02 (duas) ou mais Escolas de Samba empatarem na soma total dos pontos obtidos, o critério para o desempate será estabelecido de acordo com as notas dos quesitos específicos, observada ordem a ser sorteada.

**§1º** - A ordem dos quesitos desempate será feita antes do início da apuração.

**§2º** - Caso persista o empate após a aplicação do critério acima, serão contabilizadas todas as notas descartadas, observando-se a mesma ordem já sorteada. Somente haverá a proclamação de empate se permanecer a igualdade de notas entre as escolas de samba após a aplicação dos dois critérios de desempate.

**§3º** - Caso prevaleça após a aplicação do critério acima o empate de 2 ou mais escolas na penúltima colocação, ou 3 ou mais escolas na última colocação, as mesmas serão rebaixadas para o Grupo de Acesso.

## TÍTULO IV – DO RESULTADO DO CONCURSO

### Capítulo I – Do julgamento

**Art. 25º** – Para efeito de julgamento, serão analisados os seguintes quesitos: I – Bateria; II – Harmonia; III – Evolução; IV – Samba Enredo; V – Mestre-Sala e Porta-Bandeira; VI – Comissão de Frente; VII – Alegoria; VIII – Enredo, e; IX – Fantasia.

**Art. 26º** - As escolas de samba desfilarão diante de uma comissão julgadora disposta em cabines, ao longo da pista, conforme determinado a seguir:

<b>Torre 01</b>	<b>Torre 02</b>
<b>Superior: Locutor</b>	<b>Superior: Alegoria, Fantasia, Samba Enredo</b>
<b>Inferior: Cronometrista I</b>	<b>Inferior: Harmonia, Comissão de Frente</b>
<b>Torre 03</b>	<b>Torre 04</b>
<b>Superior: Enredo, Evolução</b>	<b>Superior: Alegoria, Fantasia</b>
<b>Inferior: Mestre-Sala e Porta-Bandeira, Bateria</b>	<b>Inferior: Mestre-Sala e Porta-Bandeira, Harmonia, Comissão de Frente</b>
<b>Torre 05</b>	<b>Torre 06</b>
<b>Superior: Enredo, Evolução</b>	<b>Superior: Enredo, Comissão de Frente</b>
<b>Inferior: Samba Enredo, Bateria</b>	<b>Inferior: Mestre-Sala e Porta-Bandeira, Bateria</b>
<b>Torre 07</b>	<b>Torre 08</b>
<b>Superior: Alegoria, Samba Enredo</b>	<b>Superior: Enredo</b>
<b>Inferior: Harmonia, Fantasia</b>	<b>Inferior: Evolução, Bateria</b>
<b>Torre 09</b>	<b>Torre 10</b>
<b>Superior: Alegoria, Samba Enredo</b>	<b>Superior: Fantasia, Comissão de Frente, Evolução</b>
<b>Inferior: Harmonia, Mestre-Sala e Porta-Bandeira</b>	<b>Inferior: Cronometrista 02</b>

**I** – Cada um dos quesitos será avaliado por 04 (quatro) jurados, com descarte da menor nota aplicada.

**II** – Serão formalizados um contrato e um manual de procedimentos entre a LIGA e o corpo de jurados, nos quais serão estabelecidos os direitos e as obrigações de cada parte, sendo que o não cumprimento das funções, por parte dos jurados, ensejará a aplicação de punição pecuniária.

**III** – Os jurados receberão todo o material necessário para a execução de sua função, incluindo as informações fornecidas pelas Escolas de Samba e as cédulas de notas e justificativas.

Art. 27º - Cada jurado atribuirá na ficha do quesito sob seu julgamento, umas das seguintes notas: 8.0 – 8.1 – 8.2 – 8.3 – 8.4 – 8.5 – 8.6 – 8.7 – 8.8 – 8.9 – 9.0 – 9.1 – 9.2 – 9.3 – 9.4 – 9.5 – 9.6 – 9.7 – 9.8 – 9.9 – 10.

**§1º** - Somente a ausência total de componentes obrigatórios de um quesito justificará a nota 0,00 (zero) do jurado, que deverá justificá-la na cédula de nota.

**Art. 28º** - Todas as notas atribuídas às Escolas de Samba deverão ser justificadas pelos jurados.

**§1º** - O jurado é obrigado a manifestar-se expressamente na cédula de votação a respeito de cada um dos pontos de balizamento do quesito em análise, conforme definidos no manual de julgamento entregue a cada julgador.

**Art. 29º** - As cédulas de notas, já em envelope lacrado, serão recolhidas pela Coordenação técnica de carnaval, devidamente acompanhada de Autoridade Policial, no final de cada dia de desfile do Grupo Especial. Esses envelopes serão colocados em malote específico e encaminhados ao Batalhão da Polícia Militar.

**Art. 30º** - Os jurados sofrerão as sanções previstas no termo de responsabilidade caso deixem de atribuir nota a uma ou mais escolas de samba que participam do desfile carnavalesco.

**§1º** - No caso de um jurado deixar de atribuir nota ao quesito em julgamento de determinada escola de samba, será atribuída a essa agremiação a maior nota dada pelos demais jurados que avaliaram esse quesito.

**§2º** - No caso de todos os jurados de um mesmo quesito deixarem de atribuir nota a determinada escola de samba, será conferida uma nota através da média aritmética de todas as notas obtidas por essa agremiação nos demais quesitos em julgamento, sendo que as frações serão arredondadas para cima.

**Art. 31º** - O sistema de captação, seleção e formação dos jurados será de competência da **LIGA**, com a aprovação das escolas de samba participantes do concurso.

**§1º** - **A escola de samba participante do concurso que se sentir prejudicada por qualquer nota a ela atribuída poderá exercer o seu direito de veto ao jurado, mediante argumentos embasados em provas contundentes. O processo de veto só se concluirá após o COMITÊ DA LIGA, composto para essa finalidade, dar seu parecer a respeito da solicitação.**

## **TÍTULO V – DA REPRESENTAÇÃO E DAS DECISÕES PROFERIDAS**

**Art. 32º** - Durante a realização dos desfiles, as escolas de samba serão representadas junto à **LIGA**, da seguinte forma: **Presidente, Vice-Presidente, Representante Legal.**

**Art. 33º** - A escola de samba que não mantiver no local do desfile o seu representante perderá o direito de defesa e deverá acatar as decisões proferidas pela **LIGA**.

**Art. 34º** - Será realizada uma reunião específica para deliberação, se houver lavratura de relatório de ocorrências, às 16:00 horas do dia **16 de fevereiro de 2015**, segunda-feira, com qualquer quórum, em local a ser determinado pela **LIGA**.

**§1º** - A conversão dos relatório de ocorrência sem penalidades será feita por meio de votação paritária dos presidentes presentes, considerando-se aprovada por maioria simples dos votos.

**§2º** - Estarão habilitadas a votar todas as agremiações pertencentes ao Grupo Especial, excluídas aquelas inadimplentes com suas obrigações associativas.

**§3º** - A ordem de votação será a mesma definida para a sequência dos desfiles do Grupo Especial.

**Art. 35º** - Não caberá recurso quanto às notas atribuídas pelos jurados às escolas de samba, bem como alterações após a abertura dos envelopes.

**Art. 36º** - A escola de samba que se socorrer do Poder Judiciário para contestar o resultado do desfile oficial ou, ainda, contestar as decisões adotadas pela **LIGA**, será automaticamente suspensa do Carnaval de São Paulo, sendo que essa sanção permanecerá até o julgamento definitivo da ação.

**Art. 37º** - Nesse período de suspensão, a agremiação estará proibida de disputar e, também, de participar do desfile oficial do Carnaval de São Paulo, bem como de participar das demais atividades inerentes às escolas de samba participantes do concurso carnavalesco.

**Art. 38º** - Durante o período de suspensão, a escola de samba não será contemplada com o repasse de verbas, de qualquer natureza, destinadas às agremiações que disputam o Carnaval de São Paulo.

**Art. 39º** - No caso de improcedência da ação, a escola de samba que tenha se socorrido do Poder Judiciário para contestar o resultado do concurso carnavalesco ou, ainda, para contestar as decisões adotadas pela fiscalização e pela coordenação técnica de carnaval, será rebaixada de grupo para a disputa do Carnaval de São Paulo do ano subsequente.

## TÍTULO VI – DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 40º** - Fica estabelecido que as escolas de samba que participarem dos desfiles serão obrigadas a abrir suas quadras e/ou sedes no dia da apuração, atendendo sua comunidade, bem como seus componentes e simpatizantes, a fim de que esses possam acompanhar os trabalhos de apuração na própria quadra e/ou sede.

**Art. 41º** - A apuração das notas será realizada no **dia 17 de fevereiro de 2015**, às 16:00hs, em local pré-determinado pela **LIGA**, sendo que o acesso será liberado somente para a Imprensa, para os presidentes das agremiações e mais 09 (nove) convidados indicados pelos presidentes, que receberão os convites da **LIGA**.

**Art. 42º** - Caberá a **LIGA**, ou a quem ela determinar, a realização da apuração das notas e a designação dos membros que a auxiliarão.

**Art. 43º** - As escolas de samba que participarem do concurso de Carnaval de São Paulo deverão providenciar até o dia **26/02/2015, ou na data que vier a ser indicada pelo IV Comando Aéreo Regional, ainda que em data anterior à data mencionada**, a retirada dos carros alegóricos do estacionamento do Polo Cultural.

**§1º** - A inobservância do prazo previsto no "caput" acarretará imposição de multa à escola de samba infratora, no percentual previsto na cláusula 18º do Contrato de Apoio Institucional ao Carnaval Paulistano.

**Art. 44º** - Cada escola de samba terá a obrigação de cuidar da documentação exigida pelo conselho tutelar.

**Art. 45º** - O desfile das Campeãs do **Carnaval de 2015** será realizado no dia **20 de fevereiro de 2015** com início às 22h e contará com a participação das **05 (cinco) primeiras colocadas no Grupo Especial**, a campeã do Grupo de Acesso e a Vice-campeã do Grupo de Acesso.

**Art. 46º** - As Escolas de Samba que se classificarem para o desfile das Campeãs do **Carnaval de 2015**, deverão cumprir as obrigações contidas no **art. 10º** deste regulamento, exceto quanto ao tempo de desfile, que neste caso será no máximo de 50 (cinquenta) minutos para escolas do Grupo de Acesso e no máximo de 60 (sessenta) minutos para as escolas do Grupo Especial.

**§1º** - A escola de samba que não observar o disposto no "caput" deixará de receber a premiação que lhe couber, bem como será multada em R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), sendo que essa quantia será revertida em favor das demais Escolas de Samba.

**Art. 47º** - As escolas de samba estão obrigadas a entregar na sede da Liga, até o dia **19 de junho de 2015** até as 19:00 horas, a ficha técnica para o **Carnaval de 2016**, contendo os nomes dos responsáveis pelos seguintes setores: intérpretes, mestres e diretores de bateria, casal de mestre-sala e porta-bandeira (Oficial), coreógrafos da comissão de frente, diretores de barracão, diretor geral de harmonia, diretor geral de carnaval e carnavalescos.

**Art. 48º** - O sorteio da ordem oficial do **Carnaval de 2016** será realizado no mês de **junho de 2015**, conforme critério a ser estabelecido oportunamente.

**§1º** - **Para o ano de 2016 a 12ª colocada no carnaval de 2015 será automaticamente a última escola a desfilar na sexta-feira do Carnaval 2016, e a 11ª colocada no resultado do carnaval de 2015, será a última escola a desfilar no sábado do Carnaval 2016. A campeã do carnaval de 2015 no Grupo de Acesso deverá abrir os desfiles de carnaval de 2016 no sábado e a vice-campeã do Acesso deverá abrir o desfile de carnaval na sexta-feira. A Agremiação campeã terá direito de escolha de dia e ordem do desfile no ano seguinte.**

**Art. 49º** - A reserva de horários para os ensaios técnicos 2016 será feita mediante ofício das agremiações, a serem protocolados na sede da Liga das Escolas de Samba na primeira segunda-feira de agosto de 2015.

**§1º** - A preferência de escolha será da escola que primeiro protocolar seu ofício na referida data. A preferência se dará exclusivamente em relação às datas constantes dos ofícios.

**§2º** - Novos ensaios poderão ser requeridos mediante novo ofício. Entretanto, a preferência observará a data do novo protocolo.

**§3º** - Caso a data solicitada coincida com outra já agendada, o ensaio será adiado para o primeiro horário disponível naquela data.

**§4º** - Ensaios gerais terão preferência sobre os de bateria, independentemente da data de protocolo.

**§5º** - Ensaios de bateria terão preferência sobre os específicos, independentemente da data de protocolo.

**§6º** - As escolas de samba que desejarem, poderão realizar trocas em seus horários agendados, desde que de mútuo acordo e mediante comunicação à Direção de Carnaval da Liga das Escolas de Samba de São Paulo.

**Art. 50º** - Os casos omissos neste Regulamento serão apreciados pela **LIGA**, em conjunto com as Agremiações.

**Art. 51º** - Uma vez firmado em Assembléia Geral, todas as decisões inerentes a este Regulamento passam a ser de responsabilidade dos Presidentes das agremiações que compuseram a assembleia, solidariamente.

**Art. 52º** - O presente Regulamento foi elaborado pelas Agremiações, sendo aprovado pela Assembléia Geral, em reunião realizada no dia 13/10/2014.

**Art. 53º** - O presente Regulamento Específico dos Desfiles do Grupo Especial das Escolas de Samba entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se todas as disposições em contrario.

**GRUPPO  
DE  
ACCESSO**

# REGULAMENTO ESPECÍFICO DOS DESFILES DO GRUPO DE ACESSO DAS ESCOLAS DE SAMBA DE SÃO PAULO E DESFILE DAS CAMPEÃS

**Carnaval 2015**

## **TÍTULO I – DA ORGANIZAÇÃO GERAL**

### **Capítulo I – Da realização**

**Art. 1º** - O Concurso promovido pelas Escolas de Samba do Grupo de Acesso, neste ato representadas pela **LIGA INDEPENDENTE DAS ESCOLAS DE SAMBA DE SÃO PAULO** doravante denominada, **LIGA**, será realizado no "Polo-Cultural e Esportivo Grande Otelo – Sambódromo" no dia **15 de fevereiro de 2015**.

O Desfile das Campeãs terá lugar no dia **20 de Fevereiro de 2015**, sendo ambos regidos pelo presente regulamento.

**Art. 2º** - A **LIGA** representará todas as entidades que participarão do Concurso, a ela caberá aplicar as sanções previstas neste Regulamento, sendo o único instrumento que se torna revestido de todas as formalidades legais.

### **Capítulo II – Da organização**

**Art. 3º** - A organização dos concursos será exclusiva da LIGA, representada pelo seu Presidente, o qual designará uma **coordenação técnica de carnaval** para gerenciar os trabalhos, composta por membros indicados pelos presidentes das agremiações e pela presidência da LIGA.

**Art. 4º** - Designada e subordinada à Liga, a coordenação técnica de carnaval, terá a responsabilidade de organizar os desfiles e será o elo de entendimentos diretos com as escolas de samba participantes tendo como principais atribuições:

- a) Responder acerca das questões relevantes para os concursos que sejam colocadas;
- b) Zelar pela ordem do desfile;
- c) Prestar assistência, visando o bom andamento dos desfiles;
- d) Acompanhar o recolhimento das notas junto aos jurados;
- e) Acompanhar o envio dos malotes contendo as notas dos jurados para o Batalhão da Polícia Militar ou Delegacia da Polícia Civil de Turismo;
- f) Fiscalizar e zelar para que as Escolas de Samba cumpram o presente regulamento;

§1º - Caso sejam constatadas violações ao regulamento, deverá ser lavrado relatório de ocorrências.

§2º - O relatório deverá ser redigido por pessoa especialmente designada pela LIGA e assinada pelos presidentes das escolas que efetuarem a denúncia e daquela que foi denunciada.

§3º - A procedência da acusação será avaliada pela plenária da Liga Independente das Escolas de Samba, conforme previsto no Título V deste regulamento.

### **Capítulo III – Da fiscalização e cronometragem.**

**Art. 5º** Será também composta equipe de **APOIO TÉCNICO** aos desfiles, que terá a responsabilidade de:

- a) Controlar o horário de chegada das escolas de samba na concentração;
- b) Efetuar a contagem total do número de componentes de cada escola de samba;
- c) Efetuar as cronometragens, lavrando-se as atas relativas aos atrasos ocorridos no início e final dos desfiles;

**Art. 6º** - As Escolas de Samba iniciarão seus desfiles ao sinal da coordenação técnica de carnaval, com observância das seguintes condições:

**I**-A primeira escola de samba a desfilar, em cada um dos dois dias de desfile, deverá se ater ao seguinte procedimento:

- a) O primeiro alerta da sirene (toque único) indicará à escola de samba que o desfile terá início em, no mínimo, 15 (quinze) minutos, a contar desse;
- b) O segundo alerta de sirene (toque duplo) indicará que o desfile iniciará em 10 (dez) minutos;
- c) O terceiro alerta de sirene (toque triplo) indicará que o desfile iniciará em 5 (cinco) minutos;
- d) O quarto alerta (toque único) indicará a abertura dos portões e disparo inicial do cronômetro.

**II** – As demais Escolas de Samba deverão observar os seguintes procedimentos:

- a) O primeiro alerta da sirene (toque único) indicará à próxima escola de samba a desfilar que o último componente da escola de samba anterior ultrapassou a faixa amarela do início do desfile. Nesse momento, a escola de samba que realizará o seu desfile na sequência poderá ingressar na área de concentração até o portão de início do desfile e iniciar a afinação dos instrumentos. Contudo, não será permitida, nesse momento, a utilização de microfones ligados ao carro de som;
- b) O segundo alerta da sirene (toque duplo) indicará à Escola de Samba que está na concentração que o último componente da escola de samba que está desfilando ultrapassou a faixa demarcatória da metade do desfile. Nesse momento, a escola de samba que está na concentração tem a permissão de iniciar o “esquenta” da bateria e o teste de regulagem dos instrumentos e microfones ligados ao carro de som. Além disso, o intérprete da agremiação estará autorizado a iniciar a passagem de voz para toda a concentração;
- c) O terceiro alerta da sirene (toque triplo) indicará à escola de samba que está na concentração, que o último componente da escola de samba precedente ultrapassou a faixa amarela do final da passarela. Além disso, esse último toque de sirene servirá de aviso à direção da escola de samba na concentração de que o seu desfile deverá ter início em 05 (cinco) minutos.

**Art. 7º** - A pista para o desfile oficial terá a dimensão de 12 (doze) metros de largura e 530 (quinhentos e trinta) metros de comprimento.

## **TÍTULO II – DA FORMAÇÃO DO GRUPO**

### **Capítulo I – Da formação dos grupos de desfile**

#### **Capítulo I – Da formação dos grupos de desfile**

**Art. 8º** – O Grupo de Acesso do Carnaval de **2015** será composto por 08 (**oito**) escolas de samba, que desfilarão no dia **15 de fevereiro de 2015**, com início às 21:00 horas.

**Art. 9º** – Os desfiles serão realizados obedecendo a seguinte data, ordem e tempo:

#### **a) Data, Ordem e Tempo dos Desfiles:**

**DOMINGO DIA 15/02/2015****TEMPO DE DESFILE: mínimo 50 (cinquenta) minutos e máximo 60 (sessenta) minutos.**

Ordem	Pré Concentração	Cronometragem		Cronometragem		Entidade
		Entrada		Saída		
1º	19h30	-	21h00	21h50	22h00	Independente Tricolor
2ª	20h30	21h50	22h00	22h40	23h00	Colorado do Brás
3ª	21h30	22h40	23h00	23h30	00h00	Unidos do Peruche
4ª	22h30	23h30	00h00	00h20	01h00	Camisa Verde e Branco
5ª	23h30	0h20	01h00	01h10	02h00	Imperador do Ipiranga
6ª	00h30	01h10	02h00	02h00	03h00	Morro da Casa Verde
7ª	1h30	02h00	03h00	03h50	04h00	Leandro de Itaquera
8ª	02h30	03h50	04h00	04h40	05h00	Pérola Negra

**b) Posicionamento na Concentração:**

O mapa das baias de alegorias na concentração será definido pela LIGA. As escolas deverão manter suas alegorias no estacionamento da dispersão e somente irão adentrar a pista após a última alegoria da última escola do GRUPO ESPECIAL deixar a área de dispersão.

As baias serão alinhadas por tamanho-padrão, iguais para todas as agremiações. As escolas ficarão no terreno da aeronáutica. Um sorteio definirá qual a baia respectiva, de acordo com a ordem do desfile.

Quanto à colocação em espera dos carros alegóricos, a medida da baia destinada aos mesmos será idêntica para todas as agremiações.

**Capítulo II – Dos componentes e elementos obrigatórios**

**Art. 10º** – As Escolas deverão se apresentar na Fiscalização/Concentração no horário previsto para verificação dos componentes e elementos obrigatórios, devidamente, caracterizados e posicionados, conforme segue.

	Mínimo	Máximo
<b>Tempo do Desfile</b>	<b>50 minutos</b>	<b>60 minutos</b>
<b>Quantidade de Componentes</b>	<b>1.000</b>	<b>-----</b>
<b>Alegorias</b>	<b>04</b>	<b>04</b>
<b>Comissão de Frente</b>	<b>06</b>	<b>15</b>
<b>Baianas</b>	<b>30</b>	<b>-----</b>
<b>Mestre-Sala e P. Bandeira</b>	<b>01</b>	<b>-----</b>

**§1º** - Não será permitida a troca de horário entre as escolas de samba, sob pena de desclassificação das infratoras.

**Art. 11º** - As escolas de samba deverão entregar no dia **03 de fevereiro 2015**, a partir das 18:00 até às 23:59, na sede administrativa da LIGA, 57 (cinquenta e sete) pastas, sendo 54 (cinquenta e quatro) para os jurados e suplentes e 03 ( três ) pastas completas para a Liga, dispostas de acordo com as seguintes especificações:

- a) Alegoria: croquis das alegorias e montagem do desfile;
- b) Fantasia: montagem do desfile, foto ou desenho da fantasia das alas de enredo, exceto ações justificadas na defesa da pasta, e foto ou desenho coloridos do pavilhão oficial.
- c) Samba Enredo: sinopse do enredo e letra do samba;
- d) Comissão de Frente: Figurino da comissão de frente;
- e) Enredo: sinopse do enredo, montagem do desfile, letra do samba e foto ou desenho coloridos do pavilhão oficial;
- f) Mestre-Sala e Porta-Bandeira: foto ou desenho coloridos do pavilhão oficial;
- g) Harmonia: montagem do desfile e letra do samba;
- h) Evolução: montagem de desfile;
- i) Bateria: letra do samba.

**§1º** - A foto ou desenho de que trata o item b, acima, poderá ser em preto e branco ou a cores, a critério da agremiação. As dimensões mínimas da fantasia, dentro da foto ou desenho a ser entregues, são 8 cm de largura e 12 cm de altura.

**§2º** - As Escolas de Samba deverão informar a letra do hino ou samba exaltação, que será executado no dia do desfile.

**§3º** - Se desejarem, as escolas poderão acrescentar à pasta de jurados texto complementar que entendam necessário à melhor análise do quesito. É proibida a inclusão de qualquer material alheio ao desfile da agremiação.

**Art. 12º** - Os documentos acima descritos serão, no ato da entrega, lacrados e colocados em malotes, aí permanecendo até a data em que forem entregues aos jurados.

**Art. 13º** - A escola de samba que não respeitar o prazo estabelecido no artigo 11º, deverá proceder à entrega das pastas no local a ser designado pela LIGA, sendo que a Coordenação técnica de carnaval estará isenta da obrigação de conferi-las.

**Art. 14º** - A escola de samba que desejar, poderá trazer em seu desfile uma ala de convidados, que deverá ser explicitamente identificada na pasta de jurados.

**§1º** - Estes componentes não serão contabilizados para efeito do cumprimento do artigo 15, V, do capítulo de penalidades deste regulamento. Entretanto, serão avaliados normalmente quanto à cronometragem de desfile (art. 15, I).

## **TÍTULO III – DOS DESFILES**

### **Capítulo I – Das Penalidades**

#### **Seção I – Da perda de um ponto**

**Art. 15º** - As escolas de samba perderão 01 (um) ponto na fiscalização, concentração e na pista, durante o seu desfile, a cada infração a seguir relacionada, em que vierem a incorrer:

#### **I – Cronometragem:**

- a) Não cumprir o tempo mínimo de desfile;
- b) Ultrapassar o tempo máximo de desfile;
- c) A Escola de Samba será penalizada com a perda de mais 0,1 (um) décimo a cada minuto que exceder ao limite máximo ou anteceder ao mínimo estipulado de desfile.

## **II – Comissão de Frente:**

- a) Apresentar-se dentro da pista de desfiles em quantidade de componentes inferior ao número mínimo exigido **no art. 10.**
- b) Deixar visíveis, dentro da pista de desfiles, quantidade de componentes superior ao máximo ao número admitido no **art. 10.**

## **III – Alegorias:**

- a) Apresentar-se sem a quantidade exata de alegorias exigidas no **Art. 10º**, acrescida a punição de **mais** 0,2 (dois) décimos para cada alegoria faltante ou excedente ao número exigido;
- b) Utilizar força animal para movimentar as alegorias;
- c) Usar tripé e/ou quadripé de qualquer dimensão, permanecendo a utilização livre no quesito comissão de frente.
- d) Usar adreço com rodinha para composição de alas cujas medidas da base sejam superiores a 2m x 2m.
- e) Não trazer em seu Carro abre-alas, que deverá ser o primeiro carro alegórico a entrar na pista de desfile, o nome da escola ou o símbolo da mesma, ainda que em abreviações ou apelido da entidade.
- f) Utilizar qualquer maquinário posto à disposição das escolas pelo departamento de Infraestrutura da Liga das Escolas de Samba para movimentar ou auxiliar a movimentação da alegoria dentro da pista de desfiles, exceto quando o equipamento for adaptado na proposta da alegoria não ficando aparente, será acrescida a punição de **mais** 0,2 (dois) décimos para cada alegoria que utilizar-se do recurso.

## **IV – Samba:**

- a) Cantar sambas antigos após o toque da sirene que indicar o início de seu desfile, salvo o caso de reedições de enredo;
- b) Apresentar-se com alusivo ou samba exaltação, que faça menção a clubes de futebol (letra ou melodia).

## **V – Componentes:**

- a) Apresentar-se com número inferior a 1.000 (mil) componentes, devidamente fantasiados;
- b) Além da penalidade prevista na alínea "a", haverá a perda de 0,1 (um) décimo para cada grupo de 05 (cinco) componentes faltantes.

**§1º** – Não serão incluídos na contagem do número mínimo de componentes os integrantes da "Ala de Convidados".

## **VI – Ala das Baianas**

- a) Apresentar-se em quantidade inferior ao número mínimo estipulado no **art. 10º**, acrescida a punição de mais 0,1 (um) décimo para cada baiana faltante.

## **Seção II – Da perda de dois pontos:**

**Art. 16º** – As escolas de samba perderão 02 (dois) pontos na fiscalização, concentração e na pista, durante o seu desfile, a cada uma das infrações a seguir relacionadas que vierem a cometer, sendo que tal penalidade poderá ser aumentada dependendo da natureza da infração:

### **I – Ética:**

- a) Utilizar intérpretes, mestres e diretores de bateria, casal de mestre-sala e porta-bandeira (oficial), coreógrafos da comissão de frente, diretores de barracão, diretor geral de harmonia, diretor geral de carnaval e carnavalescos, que tenham atuado ou desfilado no carnaval de 2014, desde que esteja incluído na ficha técnica entregue para o carnaval de 2015 pelas entidades carnavalescas pertencentes ao grupo especial ou grupo de acesso e que não tenham se desligado da agremiação até o dia 19 de junho de 2014. O prazo estipulado não será considerado no caso de expressa renúncia e concordância da entidade carnavalesca para a qual o componente tenha atuado no desfile anterior.

### **II – Entrega de Pastas:**

- a) Não entregar, no dia **03 de fevereiro de 2015**, no horário das 18:00 às 23:59 horas, na sede administrativa da LIGA, a documentação prevista no **art. 11º**.

### **III – Símbolo de Time de Futebol:**

- a) Empregar símbolos de clube de futebol (distintivos, brasões, etc.) em alegorias, adereços, fantasias e indumentárias de merendeiros, exceto quando o mesmo for empregado do mesmo modo daquele constante do pavilhão oficial da escola, ou quando fizer parte do enredo da agremiação.

### **IV – Concentração:**

- a) Não cumprir na concentração as determinações do **art. 6º** no que se refere aos alertas de sirene, tanto para a primeira escola como para as demais agremiações.

### **V – Uso de Microfones:**

- a) Utilizar o horário do desfile, por parte de algum componente ou dirigente da escola de samba, para manifestar-se de forma inconveniente perante o público ou as autoridades presentes no Pólo Cultural.

**§1º** – Além da perda dos pontos, será suspenso o sistema de sonorização da Escola de Samba durante a manifestação.

### **VI – Merchandising:**

- a) Fazer ou apresentar-se com qualquer tipo de merchandising (explícito e implícito) no enredo, na alegoria, nos adereços, nas alas, nos destaques, no samba-enredo ou em qualquer outro meio do desfile, exceto:
  - I. No prospecto de samba de enredo, arquibancadas, sites, etc...
  - II. No uniforme dos merendeiros, desde que respeitada a medida máxima de 18 (dezoito) centímetros na horizontal por 8,5 (oito vírgula cinco) centímetros na vertical, sendo uma veiculação na frente, uma atrás e uma veiculação em cada manga; as veiculações de merchandising na roupa dos merendeiros poderão ser diferentes, podendo também ser colocadas nos chapéus.
  - III. Nos instrumentos musicais da bateria, desde que sejam as marcas de seus respectivos fabricantes, e, que a logomarca não seja superior a 20 (vinte) centímetros de comprimento por 08 (oito) centímetros de largura.

**§1º** – Não se considera merchandising a exposição da marca dos maquinários postos à disposição das escolas pelo departamento de Infraestrutura da Liga das Escolas de Samba para auxílio na produção do espetáculo, mesmo que sejam utilizadas dentro da pista de desfiles.

## **Seção IV – Da perda de três pontos**

**Art. 17º** – As escolas de samba perderão três pontos no concurso oficial do respectivo ano caso incorram nas seguintes infrações, até a homologação do resultado:

- a) Utilizar fantasias, alegorias, adereços e/ou esculturas usadas por outras escolas de samba durante o desfile oficial, caracterizando-se como “enxerto”.
- b) Comportamento inadequado por parte de qualquer dirigente ou representante da escola de samba, devidamente identificado, na concentração, dispersão, durante o desfile ou na apuração, no sentido de pressionar, ameaçar ou agredir a integridade física ou moral de algum membro da organização, LIGA, comissões, jurados, componentes da própria ou de outra agremiação, ou, ainda, os prepostos e empregados da São Paulo Turismo; invadir o local de apuração das notas, ameaçar ou agredir componentes da mesa apuradora, arremessar objetos na mesa apuradora e subtrair mapas e outros documentos de apuração de notas.
  - a. Compete à LIGA, juntamente com o Conselho de Ética, fazer cumprir esta disposição, com aprovação da Assembleia Geral.

## **Seção IV – Da perda de cinco pontos:**

**Art. 18º** – As escolas de samba estarão sujeitas à perda de 05 (cinco) pontos na fiscalização, concentração e pista de desfile, a cada uma das infrações a seguir relacionadas que vierem a cometer:

## **I – Alegorias:**

- a) Apresentar-se sem nenhuma alegoria;

## **II – Ala das Baianas**

- a) Apresentar-se sem nenhuma componente da ala das baianas;

## **Seção V – Da desclassificação e do rebaixamento**

**Art. 19º** – A escola de samba que não se apresentar na concentração dentro do horário pré-estabelecido estará automaticamente desclassificada, devendo desfilar no horário a ser estipulado pela LIGA. Nesse caso, a escola de samba não receberá as notas dos jurados e, também, estará sujeita às demais sanções previstas neste regulamento.

**Art. 20º** – A escola de samba que desistir de desfilar antes de receber qualquer parcela da subvenção, será rebaixada de grupo e será obrigada a desfilar, no ano subsequente, no primeiro horário do grupo a que foi rebaixada.

**§ 1º** - Caso ocorra a hipótese prevista no art. 19º, serão impostas à agremiação infratora as multas previstas no Contrato de Apoio Institucional ao Carnaval Paulistano, firmado entre as Agremiações e a São Paulo Turismo S/A.

**§ 2º** - Independente da multa, a agremiação deverá devolver a quem de direito, na mesma semana do Carnaval, as verbas recebidas, sob pena de ser acionada judicialmente.

**§ 3º** - A escola de samba não sofrerá as sanção prevista nos **§ 1º e 2º** deste artigo no caso da ocorrência de calamidade pública, que deverá ser comprovada através de laudo de autoridade competente e relatório de, no mínimo, 03 (três) representantes da LIGA, antes da abertura dos envelopes de atas.

**Art. 21º** – As escolas de samba deverão recolher a taxa de inscrição estabelecida e aprovada pela Assembleia Geral em até 72 horas antes do desfile, sendo que as escolas serão comunicadas 24 horas antes do término do prazo de pagamento.

**§ 1º** - A escola de samba que não recolher a taxa de inscrição estabelecida e aprovada pela Assembleia Geral estará eliminada do concurso oficial, sendo obrigada a desfilar sem concorrer ao concurso, ficando em último lugar e sendo rebaixada.

## **Capítulo II – Do acesso e do descenso**

**Art. 22º** – Haverá o acesso para o Grupo Especial de 02 (duas) escolas de samba, oriundas do desfile do Grupo de Acesso, e o acesso de 01 (uma) escola de samba oriunda do Grupo 1 da UESP para o Grupo de Acesso, sendo que esta deverá abrir os desfiles do Grupo de Acesso nos desfiles de 2016.

**Art. 23º** – Haverá o descenso, para o Grupo I da UESP de 01 (uma) escola de samba que obtiver a menor pontuação na apuração das notas.

**Art. 24º** – No Grupo de Acesso, no caso de 02 (duas) ou mais escolas de samba empatarem na soma total dos pontos obtidos, o critério para o desempate será estabelecido de acordo com as notas dos quesitos específicos, observada a ordem a ser sorteada.

**§1º** - A ordem dos quesitos desempate será feita antes do início da apuração.

**§2º** - Caso persista o empate após a aplicação do critério acima, serão contabilizadas todas as notas descartadas, observando-se a mesma ordem já sorteada. Somente haverá a proclamação de empate se permanecer a igualdade de notas entre as escolas de samba após a aplicação dos dois critérios de desempate.

**§3º** - Caso prevaleça após a aplicação do critério acima o empate de 2 ou mais escolas de samba na última colocação, as mesmas serão rebaixadas para o Grupo I da UESP.

## TÍTULO IV – DO RESULTADO DO CONCURSO

### Capítulo I – Do julgamento

**Art. 25º** – Para efeito de julgamento, serão analisados os seguintes quesitos: I – Bateria; II – Harmonia; III – Evolução; IV – Samba Enredo; V – Mestre-Sala e Porta-Bandeira; VI – Comissão de Frente; VII – Alegoria; VIII – Enredo, e; IX – Fantasia.

**Art. 26º** - As escolas de samba desfilarão diante de uma comissão julgadora disposta em cabines, ao longo da pista, conforme determinado a seguir:

<b>Torre 01</b>	<b>Torre 02</b>
<b>Superior: Locutor</b>	<b>Superior: Alegoria, Fantasia, Samba Enredo</b>
<b>Inferior: Cronometrista I</b>	<b>Inferior: Harmonia, Comissão de Frente</b>
<b>Torre 03</b>	<b>Torre 04</b>
<b>Superior: Enredo, Evolução</b>	<b>Superior: Alegoria, Fantasia</b>
<b>Inferior: Mestre-Sala e Porta-Bandeira, Bateria</b>	<b>Inferior: Mestre-Sala e Porta-Bandeira, Harmonia, Comissão de Frente</b>
<b>Torre 05</b>	<b>Torre 06</b>
<b>Superior: Enredo, Evolução</b>	<b>Superior: Enredo, Comissão de Frente</b>
<b>Inferior: Samba Enredo, Bateria</b>	<b>Inferior: Mestre-Sala e Porta-Bandeira, Bateria</b>
<b>Torre 07</b>	<b>Torre 08</b>
<b>Superior: Alegoria, Samba Enredo</b>	<b>Superior: Enredo</b>
<b>Inferior: Harmonia, Fantasia</b>	<b>Inferior: Evolução, Bateria</b>
<b>Torre 09</b>	<b>Torre 10</b>
<b>Superior: Alegoria, Samba Enredo</b>	<b>Superior: Fantasia, Comissão de Frente, Evolução</b>
<b>Inferior: Harmonia, Mestre-Sala e Porta-Bandeira</b>	<b>Inferior: Cronometrista 02</b>

**I** – Cada um dos quesitos será avaliado por 04 (quatro) jurados, com descarte da menor nota aplicada.

**II** – Serão formalizados um contrato e um manual de procedimentos entre a LIGA e o corpo de jurados, nos quais serão estabelecidos os direitos e as obrigações de cada parte, sendo que o não cumprimento das funções, por parte dos jurados, ensejará a aplicação de punição pecuniária.

**III** – Os jurados receberão todo o material necessário para a execução de sua função, incluindo as informações fornecidas pelas Escolas de Samba e as cédulas de notas e justificativas.

Art. 27º - Cada jurado atribuirá na ficha do quesito sob seu julgamento, umas das seguintes notas: 8.0 – 8.1 – 8.2 – 8.3 – 8.4 – 8.5 – 8.6 – 8.7 – 8.8 – 8.9 – 9.0 – 9.1 – 9.2 – 9.3 – 9.4 – 9.5 – 9.6 – 9.7 – 9.8 – 9.9 – 10.

**§1º** - Somente a ausência total de componentes obrigatórios de um quesito justificará a nota 0,00 (zero) do jurado, que deverá justificá-la na cédula de nota.

**Art. 28º** - Todas as notas atribuídas às Escolas de Samba deverão ser justificadas pelos jurados.

**§1º** - O jurado é obrigado a manifestar-se expressamente na cédula de votação a respeito de cada um dos pontos de balizamento do quesito em análise, conforme definidos no manual de julgamento entregue a cada julgador.

**Art. 29º** – As cédulas de notas, já em envelope lacrado, serão recolhidas pela Coordenação técnica de carnaval, devidamente acompanhada de Autoridade Policial, no final de cada dia de desfile do Grupo Especial. Esses envelopes serão colocados em malote específico e encaminhados ao Batalhão da Polícia Militar.

**Art. 30º** - Os jurados sofrerão as sanções previstas no termo de responsabilidade caso deixem de atribuir nota a uma ou mais escolas de samba que participam do desfile carnavalesco.

**§1º** - No caso de um jurado deixar de atribuir nota ao quesito em julgamento de determinada escola de samba, será atribuída a essa agremiação a maior nota dada pelos demais jurados que avaliaram esse quesito.

**§2º** - No caso de todos os jurados de um mesmo quesito deixarem de atribuir nota a determinada escola de samba, será conferida uma nota através da média aritmética de todas as notas obtidas por essa agremiação nos demais quesitos em julgamento, sendo que as frações serão arredondadas para cima.

**Art. 31º** - O sistema de captação, seleção e formação dos jurados será de competência da **LIGA**, com a aprovação das escolas de samba participantes do concurso.

**§1º** - **A escola de samba participante do concurso que se sentir prejudicada por qualquer nota a ela atribuída poderá exercer o seu direito de veto ao jurado, mediante argumentos embasados em provas contundentes. O processo de veto só se concluirá após o COMITÊ DA LIGA, composto para essa finalidade, dar seu parecer a respeito da solicitação.**

## **TÍTULO V – DA REPRESENTAÇÃO E DAS DECISÕES PROFERIDAS**

**Art. 32º** - Durante a realização dos desfiles, as escolas de samba serão representadas junto à **LIGA**, da seguinte forma: **Presidente, Vice-Presidente, Representante Legal.**

**Art. 33º** – A escola de samba que não mantiver no local do desfile o seu representante perderá o direito de defesa e deverá acatar as decisões proferidas pela **LIGA**.

**Art. 34º** – Será realizada uma reunião específica para deliberação, se houver lavratura de relatório de ocorrências, às 16:00 horas do dia **16 de fevereiro de 2015**, segunda-feira, com qualquer quorum, em local a ser determinado pela **LIGA**.

**§1º** - A conversão dos relatórios em atas de penalidades será feita por meio de votação paritária dos presidentes presentes, considerando-se aprovada por maioria simples dos votos.

**§2º** - Estarão habilitadas a votar todas as agremiações pertencentes ao Grupo de Acesso, excluídas aquelas inadimplentes com suas obrigações associativas.

**§3º** - A ordem de votação será a mesma definida para a sequência dos desfiles do Grupo Especial.

**Art. 35º** – Não caberá recurso quanto às notas atribuídas pelos jurados às escolas de samba, bem como alterações após a abertura dos envelopes.

**Art. 36º** – A escola de samba que se socorrer do Poder Judiciário para contestar o resultado do desfile oficial ou, ainda, contestar as decisões adotadas pela **LIGA**, será automaticamente suspensa do Carnaval de São Paulo, sendo que essa sanção permanecerá até o julgamento definitivo da ação.

**Art. 37º** – Nesse período de suspensão, a agremiação estará proibida de disputar e, também, de participar do desfile oficial do Carnaval de São Paulo, bem como de participar das demais atividades inerentes às escolas de samba participantes do concurso carnavalesco.

**Art. 38º** – Durante o período de suspensão, a escola de samba não será contemplada com o repasse de verbas, de qualquer natureza, destinadas às agremiações que disputam o Carnaval de São Paulo.

**Art. 39º** – No caso de improcedência da ação, a escola de samba que tenha se socorrido do Poder Judiciário para contestar o resultado do concurso carnavalesco ou, ainda, para contestar as decisões adotadas pela fiscalização e pela coordenação técnica de carnaval, será rebaixada de grupo para a disputa do Carnaval de São Paulo do ano subseqüente.

## TÍTULO VI – DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 40º** - Fica estabelecido que as escolas de samba que participarem dos desfiles serão obrigadas a abrir suas quadras e/ou sedes no dia da apuração, atendendo sua comunidade, bem como seus componentes e simpatizantes, a fim de que esses possam acompanhar os trabalhos de apuração na própria quadra e/ou sede.

**Art. 41º** - A apuração das notas será realizada no **dia 17 de fevereiro de 2015**, às 16:00hs, em local pré-determinado pela **LIGA**, sendo que o acesso será liberado somente para a Imprensa, para os presidentes das agremiações e mais 09 (nove) convidados indicados pelos presidentes, que receberão os convites da **LIGA**.

**Art. 42º** - Caberá a **LIGA**, ou a quem ela determinar, a realização da apuração das notas e a designação dos membros que a auxiliarão.

**Art. 43º** - As escolas de samba que participarem do concurso de Carnaval de São Paulo deverão providenciar até o dia **26/02/2015, ou na data que vier a ser indicada pelo IV Comando Aéreo Regional, ainda que em data anterior à data mencionada**, a retirada dos carros alegóricos do estacionamento do Polo Cultural.

**§1º** - A inobservância do prazo previsto no "caput" acarretará imposição de multa à escola de samba infratora, no percentual previsto na cláusula 18º do Contrato de Apoio Institucional ao Carnaval Paulistano.

**Art. 44º** - Cada escola de samba terá a obrigação de cuidar da documentação exigida pelo conselho tutelar.

**Art. 45º** - O desfile das Campeãs do **Carnaval de 2015** será realizado no dia **20 de fevereiro de 2015** com início às 22h e contará com a participação das **05 (cinco) primeiras colocadas no Grupo Especial**, a campeã do Grupo de Acesso e a Vice-campeã do Grupo de Acesso.

**Art. 46º** - As Escolas de Samba que se classificarem para o desfile das Campeãs do **Carnaval de 2015**, deverão cumprir as obrigações contidas no **art. 10º** deste regulamento, exceto quanto ao tempo de desfile, que neste caso será no máximo de 50 (cinquenta) minutos para escolas do Grupo de Acesso e no máximo de 60 (sessenta) minutos para as escolas do Grupo Especial.

**§1º** - A escola de samba que não observar o disposto no "caput" deixará de receber a premiação que lhe couber, bem como será multada em R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), sendo que essa quantia será revertida em favor das demais Escolas de Samba.

**Art. 47º** - As escolas de samba estão obrigadas a entregar na sede da Liga, até o dia **19 de junho de 2015** até as 19:00 horas, a ficha técnica para o **Carnaval de 2016**, contendo os nomes dos responsáveis pelos seguintes setores: intérpretes, mestres e diretores de bateria, casal de mestre-sala e porta-bandeira (Oficial), coreógrafos da comissão de frente, diretores de barracão, diretor geral de harmonia, diretor geral de carnaval e carnavalescos.

**Art. 48º** - O sorteio da ordem oficial do **Carnaval de 2016** será realizado no mês de **junho de 2015**, conforme critério a ser estabelecido oportunamente.

**§1º** - **Para o ano de 2016 a 12ª colocada no carnaval de 2015 será automaticamente a última escola a desfilar na sexta-feira do Carnaval 2016, e a 11ª colocada no resultado do carnaval de 2015, será a última escola a desfilar no sábado do Carnaval 2016. A campeã do carnaval de 2015 no Grupo de Acesso deverá abrir os desfiles de carnaval de 2016 no sábado e a vice-campeã do Acesso deverá abrir o desfile de carnaval na sexta-feira. A Agremiação campeã terá direito de escolha de dia e ordem do desfile no ano seguinte.**

**Art. 49º** - A reserva de horários para os ensaios técnicos 2016 será feita mediante ofício das agremiações, a serem protocolados na sede da Liga das Escolas de Samba na primeira segunda-feira de agosto de 2015.

**§1º** - A preferência de escolha será da escola que primeiro protocolar seu ofício na referida data. A preferência se dará exclusivamente em relação às datas constantes dos ofícios.

**§2º** - Novos ensaios poderão ser requeridos mediante novo ofício. Entretanto, a preferência observará a data do novo protocolo.

**§3º** - Caso a data solicitada coincida com outra já agendada, o ensaio será adiado para o primeiro horário disponível naquela data.

**§4º** - Ensaios gerais terão preferência sobre os de bateria, independentemente da data de protocolo.

**§5º** - Ensaios de bateria terão preferência sobre os específicos, independentemente da data de protocolo.

**§6º** - As escolas de samba que desejarem, poderão realizar trocas em seus horários agendados, desde que de mútuo acordo e mediante comunicação à Direção de Carnaval da Liga das Escolas de Samba de São Paulo.

**Art. 50º** - Os casos omissos neste Regulamento serão apreciados pela **LIGA**, em conjunto com as Agremiações.

**Art. 51º** - Uma vez firmado em Assembléia Geral, todas as decisões inerentes a este Regulamento passam a ser de responsabilidade dos Presidentes das agremiações que compuseram a assembleia, solidariamente.

**Art. 52º** - O presente Regulamento foi elaborado pelas Agremiações, sendo aprovado pela Assembléia Geral, em reunião realizada no dia 13/10/2014.

**Art. 53º** - O presente Regulamento Específico dos Desfiles do Grupo de Acesso das Escolas de Samba entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se todas as disposições em contrario.



## Regulamento de Carnaval 2015

**MOCIDADE ALEGRE**

Solange Cruz Bichara Rezende

**G.R.E.S. NENÊ DE VILA MATILDE**

Rinaldo José de Andrade

**SOCIEDADE ROSAS DE OURO**

Angelina Basilio

**G.R.C.S.E.S. UNIDOS DE VILA MARIA**

Adilson José de Souza

**G.R.C.S.E.S. ÁGUIA DE OURO**

Sidnei Carriuolo Antonio

**G.R.C.E.S. MANCHA VERDE**

Paulo Rogerio de Aquino

**G.R.C.S.E.S. ACADÊMICOS DO TUCURUVI**

HussenAbdo El Selan – Sr. Jamil

**G.R.S.C.E.S. PÉROLA NEGRA**

Geraldo Bezerra

**G.R.C.E.S. DRAGÕES DA REAL**

Renato Remondini Rodrigues

**G.R.C.E.S. LEANDRO DE ITAQUERA**

Leandro Alves Martins

**G.R.E.S. ACADÊMICOS DO TATUAPÉ**

Eduardo dos Santos

**A.C.S.E.S. M.CAMISA VERDE E BRANCO**

Hervando Luiz Velozo

**G.R.E.S. TOM MAIOR**

Luciana Silva

**S.C. MORRO DA CASA VERDE**

Laurinete Nazaré da Silva Campos

**G.R.C.S.E.S. IMPÉRIO DE CASA VERDE**

Alexandre Furtado

**G.R.E.S. COLORADO DO BRÁS**

Leandro Donato Nascimento

**G.R.C.S.E.S. VAI-VAI**

Darly Silva

**S.E.S. IMPERADOR DO IPIRANGA**

Eduardo de Luka

**GRÊMIO GAVIÕES DA FIEL**

Wagner da Costa

**G.R.C.S.E.S. UNIDOS DO PERUCHE**

Álvaro Vieira L. Filho

**G.R.C.E.S. X-9 PAULISTANA**

André dos Santos Filho

**G.R.C.E.S. INDEPENDENTE TRICOLOR**

Alessandro Oliveira Santana



Av. Santos Dumont, 618 – Ponte Pequena - São Paulo/SP - Cep: 01101-000  
Fone: (11) 2853-4555 E-mail: [ligasp@ligasp.com.br](mailto:ligasp@ligasp.com.br) [www.ligasp.com.br](http://www.ligasp.com.br)